Of. Gab. PL Nº 010/19

Charqueadas, 26 de fevereiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Rafael Divino Silva Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 010/19.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 010/19** que “Cria o Memorial Emancipacionista no Largo da Prefeitura Municipal de Charqueadas.”

O presente projeto visa atender projeto de indicação da Vereadora Patrícia Ferreira, que tem por objetivo registrar uma homenagem aos responsáveis pela organização de todo processo de emancipação de nosso Município.

O Município tem como marco emancipacionista o dia 28 de março de 1982, sendo que a Lei Estadual que criou o Município de Charqueadas é de 28 de abril de 1982. Nesse ano estamos completando 37 anos de emancipação de São Jerônimo.

Esse processo foi todo comandado pela Comissão de Emancipação, que foi presidido por Silmar Berbigier e contava com a participação de outros profissionais e comerciantes do Município.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/19

Cria o Memorial Emancipacionista no Largo da Prefeitura Municipal de Charqueadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 53. Inciso I da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, por indicação da Vereadora Patrícia Ferreira da Silva, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Memorial Emancipacionista no Largo da Prefeitura Municipal o qual será constituído de um monumento com um busto do Presidente da Comissão de Emancipação, Silmar Berbigier, bem como de uma placa com o nome dos integrantes da Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 26 de fevereiro de 2019.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal